



Circular CE nº01/21

São Paulo, 01 de setembro de 2021

Matrículas e rematrículas horários para 2022

CIRCULAR ELABORADA CONSIDERANDO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAS, REMOTAS OU HÍBRIDAS EM 2022

As matrículas e rematrículas estarão abertas a partir de 04/10/2021. **Os alunos do Colégio terão sua vaga garantida para o ano letivo de 2022 até 09/11/2021, veja Edital de Matrículas.**

EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

| <u>QUADRO 01</u> | <u>QUADRO 02</u> |
|---|---|
| <p><u>Alunos do Colégio Escrevendo</u> <u>Documentos para Rematrícula</u></p> <p>>Requerimento de matrícula >Contrato de Prestação de Serviço Educacional >Ficha de Saúde >Termo de Consentimento Criança-Adolescente LGPD > Cartão Vacina Covid 19 (faixas etárias vacinadas)</p> <p><i>O Requerimento e Contrato preenchidos serão enviados aos pais/responsáveis por e-mail.</i></p> <p>Responsáveis pelo aluno (cópias):</p> <p>>Cédula de Identidade (RG) >CPF >Comprovante de Residência Atualizado</p> | <p><u>Documentos para Novas Matrículas</u></p> <p>< >Documentos descritos no quadro 01;</p> <p>Alunos (cópias):</p> <p>>Certidão de Nascimento; Cédula de Identidade (RG); CPF; Caderneta de Vacinação e Cartão do Convênio Médico</p> <p>Alunos (originais):</p> <p>>1 foto 3 X 4; >Declaração de escolaridade; >Declaração de transferência; >Histórico escolar Ensino Fundamental e Médio; >Atestado de adimplência para alunos provenientes de escolas particulares</p> |

Todos os documentos podem ser digitalizados e enviados por e-mail para Secretaria do Colégio. Assine o Contrato.

No ato da matrícula e/ou rematrícula será concedido um **desconto de 40%** no seu valor, conforme boleto e **Edital de Matrícula/Plano de Pagamento**, que ora lhe enviamos por e-mail. Parcelamento em 3 vezes somente por cartão de crédito.

O horário de atendimento na Secretaria do Colégio é de segunda a sexta-feira das 8h às 17h. Se precisar ir ao Colégio, agende um horário **para evitar aglomeração**.

Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço Educacional é firmado antecipadamente, com previsão de início em janeiro de 2022, fica assegurada a possibilidade de alteração de valores de modo a preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente instrumento.

A contratação é feita sob a égide do artigo 206, incisos II e III da Constituição Federal, do disposto nos artigos 81, 82, 155, 1079 e 1080 do Código Civil Brasileiro, da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei n.º 9.870 de 23 de novembro de 1999 – DOU Seção E, n.º 224 – A, página 01, e disposições vigentes sobre a matéria até a presente data.

As matrículas e rematrículas feitas a destempo não desobriga o Contratante ao pagamento da anuidade.

Os valores da contraprestação previstos nas cláusulas contratuais incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante no plano escolar. A contraprestação de outros serviços será cobrada pelo Colégio.

Não estão incluídos nos valores expressos no **Edital de Matrículas/Plano de Pagamento** para 2022, o material didático, uniformes, segundas chamadas de provas, provão, dependências, segundas vias de documentos, cópias reprográficas, projetos, eventos, agendas, atividades extracurriculares, alimentação etc.

PERMANÊNCIA DO ALUNO APÓS O HORÁRIO

O pai e ou responsável pelo aluno que ficar no Colégio 20 minutos após o seu horário de saída pagará uma taxa extraordinária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora ou fração de 15 minutos, através de boleto bancário.

ESCLARECIMENTOS FINAIS

Sendo o ensino planejado, elaborado e ministrado em caráter coletivo, as divergências com as condições estabelecidas inviabilizam a contratação.

O Requerimento de Matrícula e/ou Rematrícula somente será encaminhado para deferimento da Diretora do Colégio após a certificação pelo Setor financeiro de que o Pai ou Responsável (contratante) tenha quitado a parcela de janeiro de 2022 e, também, que não existam obrigações financeiras pendentes de anos anteriores. A validade contratual fica condicionada ao cumprimento destas obrigações.

Em caso de atraso no pagamento de cada parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica ciente o contratante que a ocorrência será levada a registro em Cadastro de Consumidor, previsto na Seção VI, Capítulo V, do Código de Defesa do Consumidor.

Lembramos que o contrato tem força executiva extrajudicial, tendo em vista os serviços que são colocados em disponibilidade ao Contratante, e sua **utilização só é suspensa com a prévia comunicação, por escrito, de rescisão pelo Contratante protocolado na Secretaria do Colégio**, na forma prevista na Cláusula 11ª do Contrato de Prestação de Serviço Educacional.

No caso de cancelamento ou desistência da matrícula e/ou rematrícula efetivada no início do ano letivo, o valor pago referente a material didático será devolvido desde que não tenha sido feito o pedido ao Somos Sistema de Ensino S/A. (Anglo). Sobre o valor pago da parcela de matrícula e/ou rematrícula será retido 20% a título de despesas administrativas, conforme orientação do Procon. Após, vale o que consta no Contrato de Prestação de Serviço Educacional.

No período de 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 estaremos em férias coletivas. Retornamos dia 03 de janeiro de 2022, a partir das 8h.

****Esta Circular é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviço Educacional (anexo I).****

**DIRETORIAS:
ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA**